



ENTIDADE DAS CONTAS E FINANCIAMENTOS POLÍTICOS

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos relativo às Contas da Campanha Eleitoral para as eleições autárquicas realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento Positivo Paredes

PA 65/Contas Autárquicas/17/2018

maio/2020



Índice

Índice.....	1
Lista de siglas e abreviaturas.....	2
Sumário	3
1. Introdução	4
2. Método e responsabilidade	4
2.1. Método.....	4
2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro.....	7
3. Informação Financeira.....	7
4. Resultados / Observações	8
4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – apresentação da lista de ações e meios incompleta	8
4.2. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha	8
4.3. Despesas não valorizadas a valores de mercado	9
4.4. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas.....	9
4.5. Cedências de bens a título de empréstimo – após o último dia de campanha	10
4.6. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha – Subavaliação das receitas e/ou despesas.....	11
5. Conclusões.....	11
Lista de Anexos.....	13



Lista de siglas e abreviaturas

BTA	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda.
ECFP	Entidade das Contas e Financiamentos Políticos
GCE	Grupo de Cidadãos Eleitores
GCE – MPP	Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento Positivo Paredes
L 19/2003	Lei n.º 19/2003, de 20 de junho
LO 2/2005	Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de janeiro
Listagem n.º 5/2017	Listagem n.º 5/2017, de 21 de abril, publicada no Diário da República, 2.ª Série, n.º 79, de 21 de abril de 2017



Sumário

O Relatório que a ECFP envia à apreciação do GCE – MPP, relativo às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Paredes, realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo **Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento Positivo Paredes**, para além de conter uma descrição da metodologia seguida, apresenta uma visão global da informação financeira, a que se segue uma explanação dos resultados obtidos que ou demonstram impossibilidade/limitação na análise ou revelam erros ou incumprimentos detetados.

De entre a falta de informação e incorreções identificadas, a ECFP salienta o seguinte:

- Existem deficiências no processo de prestação de contas, nomeadamente a apresentação incompleta da lista de ações e meios (ver ponto 4.1.);
- Foram identificadas despesas faturadas após o último dia de campanha (ver ponto 4.2.);
- Há despesas não valorizadas a valores de mercado (ver ponto 4.3.);
- Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.4.);
- Existem bens cedidos a título de empréstimo à candidatura após o último dia de campanha (ver ponto 4.5.); e
- Foram identificadas ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha (ver ponto 4.6.).



1. Introdução

O presente Relatório da ECFP contém as conclusões dos trabalhos de auditoria, efetuados às contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Paredes realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento Positivo Paredes, doravante identificado como **GCE – MPP**.

As contas de campanha eleitoral, submetidas à apreciação da ECFP, compreendem numa base municipal a conta de receitas, que evidencia um total de 13.010 Eur. (cfr. anexo I), a conta de despesas, que totaliza 9.390 Eur. (cfr. anexo II), o balanço, a demonstração dos resultados e a lista de ações e meios.

2. Método e responsabilidade

2.1. Método

Os procedimentos de auditoria adotados na revisão às contas da campanha eleitoral identificada, contemplaram dois trabalhos distintos, mas complementares:

- a) Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados pelo GCE na apresentação das Contas da Campanha para as Eleições Autárquicas do Município de Paredes.
- b) Aplicação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Baker Tilly, PG & Associados, SROC, Lda. de procedimentos limitados de auditoria, atendendo a critérios de materialidade e a outros considerados pertinentes, de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que os mesmos sejam planeados e executados com o objetivo de obter um grau de segurança moderado sobre as contas de campanha, preparadas de acordo com as normas contabilísticas e de relato financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística e demais regulamentações específicas que regulam as atividades de campanha eleitoral.



Para tanto, o referido exame simplificado incluiu:

- i. Análise e verificação dos procedimentos genéricos adotados na apresentação das Contas da Campanha, atendendo, nomeadamente, aos aspetos seguintes:
 - Verificação do cumprimento do limite de despesas, estabelecido por lei para o Município (artigo 20.º, n.º 2, da L 19/2003);
 - Verificação da correta contabilização do valor da Subvenção Estatal atribuída ao GCE no âmbito das Eleições Autárquicas;
 - Verificação da integral apresentação dos extratos bancários das contas bancárias da campanha, desde a abertura até ao encerramento da conta (incluindo confirmação do encerramento da conta e análise do destino do resultado da campanha);
 - Verificação da identificação do mandatário financeiro, bem como da respetiva publicação em jornal de circulação nacional; e
 - Verificação do valor relativo a despesas com conceção, produção e afixação de estruturas, cartazes e telas que se destinam à utilização na via pública, e seu peso relativo no valor da subvenção (pertinente para efeitos do disposto no artigo 18.º, n.º 6, da L 19/2003).
- ii. Análise dos procedimentos de controlo interno adotados para assegurar: (i) a identificação das ações de campanha eleitoral no Município, (ii) a integral quantificação dos meios utilizados para a realização de cada uma dessas ações de campanha e a sua correta reflexão nas contas de campanha, (iii) o integral registo das receitas com donativos e angariações de fundos e (iv) o integral registo das despesas, no período adequado;
- iii. Comprovação de que as ações de campanha estão integralmente refletidas nas Contas de Campanha, correspondem às ações realizadas e foram corretamente valorizadas a preços de custo e/ou de mercado;
- iv. Cruzamento das ações de campanha eleitoral identificadas através da verificação física efetuada pelo CEI – IUL – Centro de Estudos Internacionais – Instituto



- Universitário de Lisboa (de acordo com o contrato celebrado com a ECFP) com as despesas e receitas, refletidas na demonstração de receitas e despesas;
- v. Comprovação de que as receitas de campanha relativas a donativos e angariação de fundos foram integralmente depositadas na conta bancária de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, refletidas no período correto e que a sua obtenção foi conseguida em obediência aos preceitos legais aplicáveis, designadamente com a identificação dos doadores e dentro dos limites que a lei estipula (artigo 16.º, n.º 4, da L 19/2003);
 - vi. Comprovação de que os donativos em espécie e os bens cedidos a título de empréstimo constam das contas de campanha e estão valorizados a preços de mercado, bem como a verificação da identidade dos doadores e respetivas declarações;
 - vii. Comprovação de que as situações de colaboração de militantes, simpatizantes e de apoiantes, a que se refere o n.º 6 do artigo 16.º da L 19/2003, estão suficientemente caracterizadas para poderem ser distinguidas de donativos em espécie;
 - viii. Verificação de que as contribuições dos partidos políticos estão certificadas pelos órgãos competentes do Partido e refletidas na conta bancária da campanha;
 - ix. Comprovação de que as despesas de campanha estão integralmente refletidas nas contas bancárias de campanha e registadas nas respetivas contas de campanha, são razoáveis face à natureza e quantidade dos bens adquiridos e dos serviços prestados, estão adequadamente suportadas do ponto de vista documental e revelam valores em conformidade com os constantes da Listagem n.º 5/2017 ou em conformidade com o mercado, devidamente demonstrada;
 - x. Obtenção de confirmação externa das mais importantes transações e saldos, junto dos respetivos terceiros (circularização de saldos, relativamente a contas a pagar); e
 - xi. Avaliação da existência de passivos omissos, não registados, e de outras contingências.



2.2. Responsabilidades do mandatário financeiro

É da responsabilidade do mandatário financeiro a preparação e apresentação das contas de campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017, as quais devem apresentar, de forma verdadeira e apropriada, a posição financeira da campanha eleitoral para as eleições autárquicas de 01 de outubro de 2017 e o resultado das suas operações, nos termos do articulado da L 19/2003, especialmente dos seus artigos 21.º e 22.º.

3. Informação Financeira

O GCE – MPP, no âmbito das atividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para o Município de Paredes, na Eleição para os Órgãos das Autarquias Locais realizada em 1 de outubro de 2017, apurou receitas no montante de 13.010 Eur. e despesas no montante de 9.390 Eur.. Face aos montantes das receitas e das despesas apresentadas, apurou-se um resultado positivo (lucro) com a Campanha no montante de 3.620 Eur..

Expurgando o efeito das cedências de bens a título de empréstimo, no montante total de 1.750 Eur., apuraram-se receitas no montante de 11.260 Eur. e despesas no montante de 7.570 Eur..

O financiamento das despesas de campanha foi assegurado pela subvenção estatal, no montante de 7.780 Eur., e por donativos pecuniários de pessoas singulares no montante de 3.480 Eur..

Todas as despesas de campanha foram integralmente liquidadas até ao encerramento da conta bancária da Campanha.



4. Resultados / Observações

4.1. Deficiências no processo de prestação de contas – apresentação da lista de ações e meios incompleta

No art.º 16.º, n.º 1, da LO 2/2005 consagra-se um dever de comunicação das ações de campanha eleitoral realizadas, bem como dos meios respetivos, que envolvam um custo superior a um salário mínimo, a cumprir dentro do prazo previsto no n.º 4 da mesma disposição legal.

No caso, o GCE - MPP apresentou a lista de ações e meios, mas não identificou todas as ações ocorridas no período de campanha.

A título de exemplo, a ECFP identificou outras ações e respetivos meios passíveis de aí serem elencadas (cfr. anexo III).

Face ao exposto, verifica-se o incumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da LO 2/2005.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – MPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.2. Despesas inelegíveis – despesas faturadas após o último dia de campanha

Nos termos do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003, apenas despesas inequivocamente relacionadas com a campanha podem ser contabilizadas como despesas eleitorais. Em termos de circunscrição temporal, refere esta disposição legal que só podem ser elegíveis despesas efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo¹.

No caso em análise, foram identificadas despesas cujo documento de suporte foi emitido em data ulterior à do último dia de campanha, no valor total de 3.301 Eur. (cfr. anexo IV).

¹ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.8.D.).

Face ao enquadramento legal mencionado, havendo despesas com data de emissão posterior ao último dia de campanha, estamos perante um incumprimento do n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – MPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.3. Despesas não valorizadas a valores de mercado

Atenta a Listagem n.º 5/2017, já referida anteriormente, foram identificadas despesas cujos valores são divergentes dos valores de mercado de referência. Concretizando:

- a) Despesas no valor total de 1.476 Eur. cujos valores unitários se situavam abaixo dos valores unitários constantes da referida lista (cfr. anexo V).

Esta situação justificaria cabal esclarecimento, por forma a que, atento o princípio da transparência, seja afastada a hipótese de poderem estar em causa donativos de pessoas coletivas (proibidos pelo art.º 16.º da L 19/2003).

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – MPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.4. Confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha – Não obtenção de respostas

Decorre do n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003 um dever genérico de organização contabilística por parte dos partidos/coligações eleitorais/grupos de cidadãos eleitores, por forma a que as contas da campanha eleitoral (receitas e despesas) obedeçam ao regime do art.º 12.º da mesma disposição legal.



No âmbito da auditoria às contas da campanha eleitoral foram realizados procedimentos autónomos de pedidos de confirmação de saldos e transações aos fornecedores da campanha, tendo ocorrido situação de ausência de resposta (cfr. anexo VI).

Esta situação pode constituir o não reconhecimento nas contas de todas as receitas e despesas de campanha, ao arrepio do disposto no n.º 1 do art.º 15.º da L 19/2003.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – MPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.5. Cedências de bens a título de empréstimo – após o último dia de campanha

Nos termos do artigo 16.º, n.º 1, alínea c) da L 19/2003, as atividades da campanha podem ser financiadas por donativos de pessoas singulares apoiantes dos GCE dos órgãos das autarquias locais.

Os donativos e as angariações de fundos devem ocorrer até ao último dia de campanha. Surge como reflexo deste princípio o disposto no art.º 16.º, n.º 5, da L 19/2003, de acordo com o qual as receitas relativas a donativos de pessoas singulares e angariações de fundos, quando respeitantes ao último dia de campanha, devem ser depositados até ao terceiro dia útil seguinte.

Acresce que, de acordo com o n.º 1 do art.º 19.º da L 19/2003, apenas despesas inequivocamente relacionadas com a campanha podem ser contabilizadas como despesas eleitorais. Em termos de circunscrição temporal, refere esta disposição legal que só podem ser elegíveis despesas efetuadas dentro dos seis meses imediatamente anteriores à data do ato eleitoral respetivo².

O GCE – MPP registou como receitas e despesas valores de cedências de bens a título de empréstimo que ultrapassaram o último dia de campanha (cf. anexo VII).

A situação descrita configura uma violação dos mencionados preceitos legais.

² Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 02 de novembro (ponto 9.8.D.).



Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – MPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

4.6. Ações e meios não refletidos nas contas de campanha – Subavaliação das receitas e/ou despesas

Atento o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma, nas campanhas eleitorais existe um dever genérico de organização contabilística, por forma a que a contabilidade reflita, designadamente, as suas receitas e despesas³.

Através da informação compilada pelo CEI – IUL e pela ECFP para comprovação e verificação física das ações e meios de campanha realizadas, verificaram-se algumas ações / meios cujos registos nas contas da campanha eleitoral não foram identificados (cfr. anexo VIII).

Salienta-se que a falta de transparência das contas dificulta o apuramento de outras eventuais infrações cometidas pelo GCE ou a confirmação de que não ocorreram, prejudicando a auditoria das contas e o cumprimento do dever de organização contabilística.

O não reconhecimento nas contas de campanha de todas as receitas e despesas de Campanha contraria o disposto no art.º 12.º, n.ºs 1 e 2, da L 19/2003, aplicável *ex vi* art.º 15.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Ao abrigo do art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005, pode o GCE – MPP pronunciar-se sobre o mencionado, bem como prestar os necessários esclarecimentos e juntar elementos adicionais considerados pertinentes.

5. Conclusões

Com base no trabalho efetuado, atenta a falta de informação e incorreções identificadas no decurso dos trabalhos às contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Paredes realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo Grupo de Cidadãos Eleitores – Movimento Positivo Paredes são de salientar as seguintes situações:

³ Cfr. o Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 574/2015, de 2 de novembro (ponto 9.1.).



- a) Existem deficiências no processo de prestação de contas, nomeadamente a apresentação incompleta da lista de ações e meios (ver ponto 4.1.);
- b) Foram identificadas despesas faturadas após o último dia de campanha (ver ponto 4.2.);
- c) Há despesas não valorizadas a valores de mercado (ver ponto 4.3.);
- d) Não foram obtidas respostas dos fornecedores da campanha aos pedidos de confirmação de saldos e transações (ver ponto 4.4.);
- e) Existem bens cedidos a título de empréstimo à candidatura após o último dia de campanha (ver ponto 4.5.); e
- f) Foram identificadas ações e respetivos meios não refletidos nas contas de campanha (ver ponto 4.6.).

Após a notificação do presente Relatório, dispõe o GCE do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, se pronunciar e/ou juntar ao procedimento elementos comprovativos da regularização das situações detetadas ou outros elementos que considere relevantes, para efeitos de exercício do direito ao contraditório (art.º 41.º, n.º 2, da LO 2/2005).

A ECFP considera que, para além das situações descritas, nada mais chegou ao seu conhecimento que leve a concluir sobre a existência de situações materialmente relevantes que afetem as contas da campanha eleitoral para as eleições autárquicas do Município de Paredes realizadas em 01 de outubro de 2017, apresentadas pelo GCE – MPP.

O trabalho de auditoria realizado pela BTA foi concluído em 09 de outubro de 2019.

Lisboa, 6 de maio de 2020

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

José Eduardo Figueiredo Dias

(Presidente)

Mariana Oliveira Paixão

(Vogal)

Carla Curado

(Vogal, Revisor Oficial de Contas)



Lista de Anexos

ANEXO I	Conta – Receitas de campanha
ANEXO II	Conta – Despesas de campanha
ANEXO III	Ações e meios passíveis de serem incluídos na lista de ações e meios
ANEXO IV	Despesas faturadas após o último dia de campanha
ANEXO V	Despesas de campanha não valorizadas a valores de mercado
ANEXO VI	Saldos e transações – fornecedores da campanha
ANEXO VII	Bens cedidos a título de empréstimo após o último dia de campanha
ANEXO VIII	Ações e meios não refletidos nas contas de campanha
ANEXO IX	Relatório da auditora externa (ficheiro enviado em CD)



ANEXO I – Conta – Receitas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

MOVIMENTO POSITIVO PAREDES-MPP

CONTA - RECEITAS DE CAMPANHA

Receitas	Detalhe	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Subvenção Estatal	Mapa M 1	7.779,59	5.000,00	2.779,59
Contribuição de Partido Político	Mapa M 2	0,00	0,00	0,00
Produto de Angariação de Fundos	Mapa M 3	0,00	25.000,00	25.000,00
Donativos	Mapa M 4	3.480,00	20.000,00	-16.520,00
Subtotal - Receitas financeiras		11.259,59	50.000,00	11.259,59
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 5	0,00		
Donativos em espécie	Mapa M 6	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 7	1.750,00	CARRO E ESTRUTURAS METÁLICAS	
Subtotal - Receitas não financeiras		1.750,00		
Total das Receitas		13.009,59	50.000,00	11.259,59



ANEXO II – Conta – Despesas de campanha

ELEIÇÕES AUTARQUIAS LOCAIS - 2017

Grupo de Cidadãos Eleitores

MOVIMENTO POSITIVO PAREDES-MPP

CONTA - DESPESAS DE CAMPANHA

Despesas	Detalle	Valor		
		Real	Orçamento	Desvio
Conceção da campanha, agências de comunicação e estudos de mercado	Mapa M 8	0,00	1.000,00	-1.000,00
Propaganda, comunicação impressa e digital	Mapa M 9	3.419,44	2.000,00	1.419,44
Estruturas, cartazes e telas	Mapa M 10	344,40	20.000,00	-19.655,60
Comícios, espetáculos e caravanas	Mapa M 11	0,00	2.000,00	-2.000,00
Brindes e outras ofertas	Mapa M 12	1.609,55	10.000,00	-8.390,45
Custos administrativos e operacionais	Mapa M 13	1.304,49	10.000,00	-8.695,51
Outras	Mapa M 14	891,48	5.000,00	-4.108,52
Subtotal - Despesas financeiras		7.569,36	50.000,00	-42.430,64
Contribuição em espécie de Partido Político	Mapa M 15	0,00		
Donativos em espécie	Mapa M 16	0,00		
Cedência de bens a título de empréstimo	Mapa M 17	1.750,00		
CUSTOS FINANCEIROS		70,43		
Subtotal - Despesas não financeiras		1.820,43		
Total das Despesas		9.389,79	50.000,00	-42.430,64



ANEXO III – Ações e meios passíveis de serem incluídas na lista de ações e meios

Nome do Fornecedor	Documento			Descrição da Despesa	Valor	Movimento Financeiro		
	Tipo	Número	Data			Tipo Mov.	Data	Valor
Duplo Impacto	FT	017/533	29-09-2017	Decoração montra e de viatura	861,00	cheque	31-01-2018	861,00
Gráfica de Paredes	FT	14/A	13-10-2017	Flyers/Desdobráveis	1 943,44	cheque	28-12-2017	1 943,44
CTT	FT	18301/7	21-09-2017	Infomail	826,89	cheque	26-09-2017	826,56



ANEXO IV – Despesas faturadas após o último dia de campanha

Tipo doc.	Número doc.	Data doc.	Fornecedor	Descrição	valor do doc.	mapa de despesas
Fatura	S01 17/1.161	25/10/2017	Baltarvidro, Lda	Vidro Laminado	369	M9
Fatura	1/324	27/12/2017	Questão Fundamental, Lda	Impressão de material publicitário	246	M9
Fatura	14 A/201701146	13/10/2017	Gráfica de Paredes, Lda	Desdobráveis e Flyers	1 943	M9
Fatura	E 6592	25/11/2017	Alcídio Ferreira Car Service	Gasóleo Simples	601	M14
Fatura	E 6593	25/11/2017	Alcídio Ferreira Car Service	Gasolina Simples	141	M14
					3 301	



CONTRIBUINTE Nº 504.076.949

Soc. por Quotas - Mat. C.R.C. de Paredes sob o Nº 524076949
CAPITAL SOCIAL: 50.000 Euros
TIT. REG. INCI Nº 928004



MPP/MPP
PROCESSADO POR COMPUTADOR

RECIBO Nº 137
DATA: 13/12/2017
PÁGINA: 1

Grupo de Cidadãos Eleitores Mov. Positivo Paredes
Praça da Capela N.º48 2.º Direito Trás
Paredes
4580-057 Paredes

DOCUMENTO	NÚMERO	DATA	VALOR DOCUMENTO	VALOR PAGAMENTO	RESCONTO	EM ABERTO
INFACTURA	1161	25-10-2017	369,00	369,00	0,00	0,00

CLIENTE: 21101913
CONTRIBUINTE Nº: 502103198
MODO DE PAGAMENTO: CHEQUE
REFERÊNCIA: 8454102440
BANCO: BPI
BALCÃO:
CIB:

TOTAL A REGULARIZAR	369,00
ADANTAMENTO	0,00
DESCONTO	-0,00
REGULARIZAÇÃO DE IVA	-0,00
RECEBEMOS A QUANTIA DE	369,00 EUR

Seixe: << TREZENTOS E SESSENTA E NOVE EUROS >>

Baltarvidro
Moldagem e Transformação de Vidro Plano, Lda.
Rua Gestora, 105
4585-042 Baltar
Contribuinte: PT 504 076 949



QUESTÃO FUNDAMENTAL
Mediação de Seguros e Serviços, Lda

Rua Dr. José Barbosa Leão,75
4580-123 Paredes
Contribuinte Nº 510 022 286
Email: correio@questao-fundamental.pt
Telefone. 255 780 400 - Telecópia. 255 780 409
Telémovéis 963 070 419 - 917 554 306 - 933 239 311

SANTANDER - NIB: 0018 0003 29707346020 94

Factura (Cliente)			
ORIGINAL			
Número	FT 1/324	Data	2017-12-27
			Pág. 1 / 1

GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES MOVIMENO POSITI
Praceta da Capela nº 48 2º Dri Traseiras
Paredes
4580-057 PAREDES
Contribuinte 902103199

Artigo	Descrição	Qty.	Preço	IVA.	Valor
02	IMPRESSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO	1,000	200,00	23	200,00

Incidência	Taxa	Valor imposto	Observações
	0		
	6		
	13		
200,00	23	46,00	

Total Mercadoria	200,00
Total IVA	46,00
Total em EUR	246,00

Os Bens e/ou Serviços foram colocados à disposição do adquirente nesta data.

Extensão

Duzentos e quarenta e seis Euros

Fatura

JPZH - Processado por programa certificado nº 2527AT - Sage





Gráfica de Paredes, Lda
Praça Capitão Torres Meireles 34 | 4580-873 Paredes
Tel: 255 782 256
geral@graficaparedes.com
orçamento@graficaparedes.com
www.graficaparedes.com

BPI – NIB: [REDACTED]
Sociedade por quotas – Capital Social: 75.000 Euros
Matric. na C.R.C. de Paredes
N.º Único de Matriculação e Contribuinte: 500 992 525 (Original)

CLIENTE		FACTURA	
N.º CONTRIBUINTE	NÚMERO	DATA	NÚMERO
902103199	9445	2017-10-13	14 A/201702146

GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES MOVIMENTO POSITIVO PAREDES - MPP
PRACETA DA CAPELA, N.º 48 - 2.º Dto. Tras.

4580-057PAREDES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REQUISIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	IVA	DESC.	TOTAL
201702066	Desdobrável formato A4, em papel couché brilho 135 grs, impressão 4/4 cores. Acabamento com 4 laudas. Dobra em janela.		20000	€0,055000	23%	0,00	€ 1.100,00
201702077	FLYERS, formato A5, papel couché brilho 135 gr., impressão a 4/4 cores		35000	€0,013715	23%	0,00	€ 480,03

olemu 3978

Gráfica de Paredes, Lda - Praça Capitão Torres Meireles, 34 | 4580-873 Paredes - contribuinte 500 992 525
Condições de Pagamento PRONTO PAGAMENTO

PO6L - Processado por programa certificado nº 530/AT

% IVA	INCIDÊNCIAS	IMPOSTO	TOTAL MERCADORIA
23%	€ 1.580,03	€ 363,41	€ 1.580,03
			TOTAL DESCONTO € 0,00
			TOTAL IVA € 363,41
TOTAL			€ 1.943,44

Local de Carga: Pr. Capitão Torres Meireles - Paredes
Local de Descarga: Morada Activa Data: 13/10/2017 Hora: 12:06 Vistara Matricial:



Fatura E 6592
Data: 2017/11/25
Original

GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES,
MOVIMENTO POSITIVO PAREDES- MPP
PRACETA DA CAPELA, N.º48, 2.º DRT,
TRASEIRAS
4580-057 PAREDES

Classe	N.º Contribuinte	Vend.	Vencimento	N.º Ref.	Observações	Pag.
1486	902103199	1	2017/12/05	0		1
Código	Designação	Qtde	Preço	Iva	Des	Total
880L002	GASOLEO SIMPLES ENERGIA PRIMARIA: 90% FÓSSIL, 10% RENOVÁVEL	491.295LT	1.394	23	0,0	531,49

*Classe u: 3580
21-12-2017*

Iva	Sujeito a Iva	Valor do Iva	Observações
0%	0,00	0,00	
23%	0,00	0,00	
23%	489,02	112,47	
13%	0,00	0,00	

Líquido	489,02
Desconto	0,00
Sujeito a Iva	489,02
Iva	112,47
Total EURO	601,49

ALCIDIO FERREIRA CAR SERVICE, LDA. - wOTe-Processado por Programa Certificado s.º 368AT - PT 616992

"PARA VOSSA MAIOR COMODIDADE UTILIZE A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA O IBAN [REDACTED] OS MILLENNIUM BCP"
Em caso de litígio o consumidor poderá contactar o CNACC www.arbitragemconsumo.pt. Mais informações em www.consumidor.pt
"ALCIDIO FERREIRA CAR-SERVICE LDA" TELEFONE: 299 780 880" RUA DR. JOSÉ BRAGAÇA TAVARES, Nº 78, FRAÇÃO G. 4580-563 MOURIZ
PAREDES" CONTRIBUINTE 908 312 000" CAPITAL SOCIAL 10.000,00€" CRC DE PAREDES Nº 1209071219" AFCS-GERAL@MAIL.TELEPAC.PT"



Recibo E 2964
Data: 2018/01/31
Original

GRUPO DE CIDADÃOS ELEITORES,
MOVIMENTO POSITIVO PAREDES- MPP
PRACETA DA CAPELA, Nº48, 2ª DRT,
TRASEIRAS
4580-057 PAREDES

Cliente	Nº Contribuinte	Vend.	Nº Ref.	Observações	Pag.
1485	902103199	1		V.CHEQ. 3980 S/ BPI	1

Documento	Data	Valor Total	Desconto	Valor Recebido	Observações
FT E 6592	2017/11/25	601.49	0.00	601.49	Documento liquidado

Observações

Total	Desconto	Total do Recibo
601.49	0.00	601.49 EURO

ALCÍDIO FERREIRA CAR SERVICE, LDA. processado por computador

PARA VOSSA MAIOR COMODIDADE UTILIZE A TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA PARA O IBAN: [REDACTED] MILLENNIUM BCP
ALCÍDIO FERREIRA CAR-SERVICE LDATELEFONE: 355 780 050**RUA DR. JOSÉ BRAGANÇA TAVARES, Nº 78, FRAÇÃO G, 4580-593 MOURIZ PAREDES**CONTRIBUINTE 938 312 000**CAPITAL SOCIAL 10.000,00€**CRC DE PAREDES Nº 12/20071218**AFCS-GERAL@MAIL.TELEFAC.PT**

ANEXO V – Despesas de campanha não valorizadas a valores de mercado

mapa de despesas	Tipo doc.	Data doc.	Fornecedor	Descrição	valor do doc.	Fatura			abaixo ou acima da Listagem	Listagem 5/2017	
						Quantidade	Preço unitário	valor (s/ iva)		Preço mínimo	Preço máximo
M12	FT	17/09/2017	Promoções Aguiar	Esferográficas	1 476	5 000	0,14	700,00	abaixo	0,28	0,30
				Lápis		5 000	0,10	500,00	acima	0,25	0,27



PROMOÇÕES AGUIAR
Brindes Publicitários
Carmindo Filipe A. Silva
Cont. nº: 166924059
R. Almeida Negrões, 50 - 4º Esq.
4420-025 - GONDOMAR
TEL: 22 494 08 36
FAX: 22 494 08 39
E-mail: aguiarsilva@mail.telepac.pt

Fatura **FAC 1/313**

Folha Nº 1 de 1 Original

Natureza: Fatura

Exmo.(s) Senhor(es)

G. Cidadãos Eleitores. Movimento Positivo Paredes - MPP
Praceta da Capela, nº 46 -2º Drt. Tras.
Paredes
4580 - 057

Emitido em 2017-09-17	Condições de Pagamento Pronto Pagamento	Vencimento em 2017-09-17
Cliente Nº 516	V/ Contribuinte 902103199	Transporte N/carro

V/ Documento

(Alínea f do Nº 5 do Artº 36 CIVA) Os artigos facturados foram colocados à disposição do adquirente em 2017-09-17

REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UVE	P.VENDA S/IVA	DESC	VALOR LIQUIDO	TVA
1	Esferográfica	5.000,00	UVE	0,14 EUR		700,00 EUR	23 %
005	Lápis	5.000,00	UVE	0,10 EUR		500,00 EUR	23 %

Deque 2437

P42V - Processado por programa certificado nº 1411/AT - Sage

Incidência	Valor de I.V.A.	
1.200,00 23,0 %	276,00	TOTAL BRUTO 1.200,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	DESCONTO LINHA 0,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	DESCONTO GLOBAL 0,00 EUR
0,00 0,0 %	0,00	TOTAL LIQUIDO 1.200,00 EUR
		TOTAL I.V.A. 276,00 EUR
		TOTAL PORTES 0,00 EUR
		** Total ** 1.476.00 EUR

Carga: 2017-09-17 20:15 h

Local de Carga: N/ Instalações

Local de Descarga: W/ Instalações

NIB: [REDACTED] **SANTANDER TOTTA**

© Sage licenciado a: CARMINDO FILIPE AGUIAR SILVA /166924059

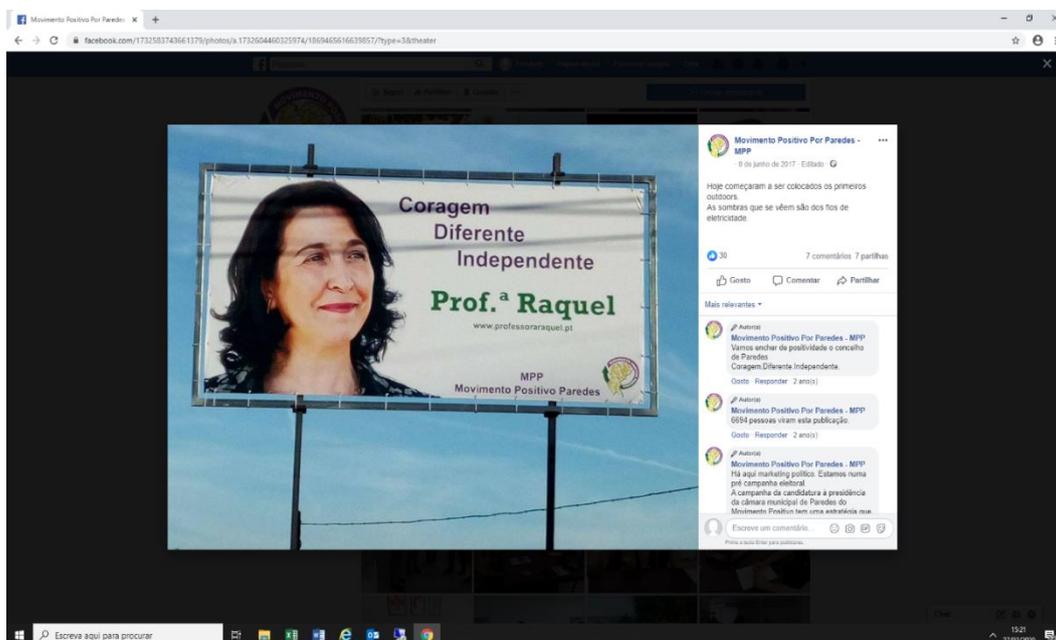


ANEXO VIII – Ações e meios não refletidos nas contas de campanha

Data(s)	Ação identificada pela ECFP
jun-out	Outdoor “Coragem, Diferente, Independente”

I. Outdoor “Coragem, Diferente, Independente”

Data	Descrição da ação	Identificação dos meios
jun-out	Outdoor “Coragem, Diferente, Independente” – várias localizações	<ul style="list-style-type: none">• Aluguer de estruturas;• Impressão de telas.







ANEXO IX – Relatório da auditoria externa (CD anexo)